



LEI N.º 2.337/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da assistência financeira complementar oriundo da União e destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Portaria GM/MS nº 1.335 de 16 de agosto de 2023.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da assistência financeira complementar oriundo da União e destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Portaria GM/MS nº 1.335 de 16 de agosto de 2023, e substitutivos ulteriores.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o art. 1º dessa Lei fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar oriundo da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 05 de setembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal